



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 1.674, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 11.388/2008 (PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescido o art. 9º-A, a Lei nº 11.388/2008, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, função de confiança ou designação para atividade em caráter especial na Câmara Municipal.

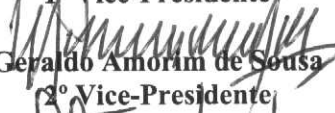
Parágrafo único. Será computado como tempo de exercício no cargo, para efeito de estágio probatório, o período em que o servidor efetivo exerceu o cargo de provimento em comissão, função de confiança ou designação para atividade em caráter especial na Câmara Municipal.”

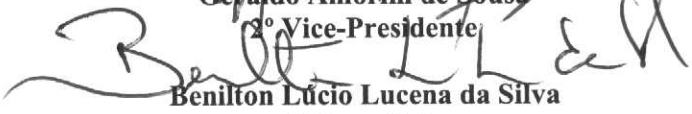
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

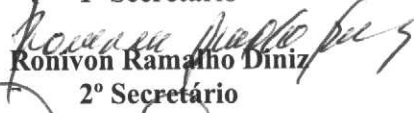
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE JUNHO DE 2009.

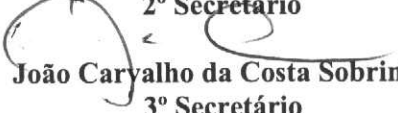

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário


João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário